



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua. Edimilson Pinheiro n.º 150- Autódromo-CE-CEP61.760-000

“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI Nº 529, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2004.

INCORPORA AO VENCIMENTO BASE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS A GRATIFICAÇÃO
DE PRODUTIVIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO- CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica incorporada ao vencimento base dos servidores ocupantes da função de professores de Educação Básica I, II e III, a gratificação de produtividade, criada pela **Lei nº 400**, de 04 de abril de 2000 e alterada pelo artigo 2º, da **Lei nº 434**, de 26 de abril de 2001 e artigo 5º, da **Lei 469**, de 25 de março de 2002.

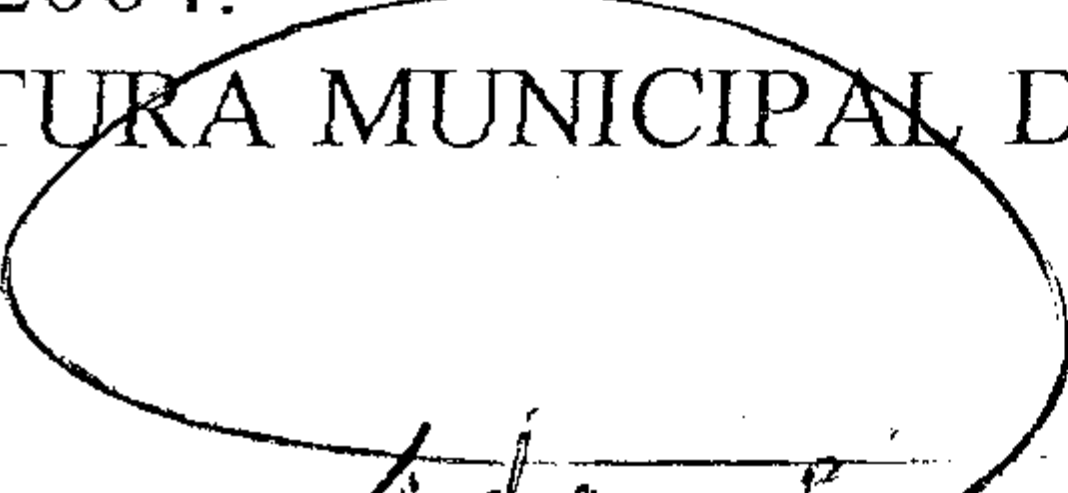
Art.2º- Fica incorporada ao vencimento base dos servidores ocupantes da função de auxiliar de enfermagem, a gratificação de aumento de produtividade, criada nos termos do artigo 1º, da **Lei nº 400**, de 04 de abril de 2000.

Art.3º- Fica incorporada ao vencimento base, a gratificação atribuída aos servidores ocupantes dos cargos de que trata o Artigo 6º da **Lei nº 434**, de 26 de abril de 2001.

Art.4º- Fica incorporada ao vencimento base, a gratificação de produtividade dos ocupantes dos cargos de que trata o artigo 3º, da **Lei nº 473**, de 23 de abril de 2002.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, exceto quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 2004.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 01 de novembro de 2004.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL